



Número: **0600040-84.2025.6.09.0134**

Classe: **FILIAÇÃO PARTIDÁRIA**

Órgão julgador: **001ª ZONA ELEITORAL DE GOIÂNIA GO**

Última distribuição : **24/09/2025**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Filiação Partidária - Exclusão**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
<b>PARTIDO RENOVADOR TRABALHISTA BRASILEIRO - PRTB - NACIONAL (INTERESSADO)</b>	<b>DANIEL GALVAO PANTOJA (ADVOGADO)</b>
<b>LEONARDO ALVES DE ARAUJO (INTERESSADO)</b>	
<b>PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE GOIÁS (FISCAL DA LEI)</b>	

Documentos		
Id.	Data	Documento
126386059	04/02/2026 18:56	<a href="#"><u>Despacho</u></a>

**Tribunal Regional Eleitoral de Goiás  
1ª Zona Eleitoral/Goiânia-GO**

Filiação Partidária (12554) : 0600040-84.2025.6.09.0134  
Interessado : Partido Renovador Trabalhista Brasileiro (PRTB) - Nacional  
Advogado : Daniel Galvao Pantoja - DF58448  
Filiado : Leonardo Alves de Araujo

**DESPACHO**

Trata-se de processo deflagrado para anotação de cancelamento de filiação partidária do eleitor desta 1ª Zona Eleitoral/Goiânia-GO, Leonardo Alves de Araujo, em razão de expulsão dos quadros da agremiação, conforme petição e documentos (Ids. 126248265 e 126248267).

Após regular tramitação, o pedido resta acolhido (Id. 126256907) e feitas as anotações consequentes (Id. 126259053).

Arquivado o feito, por exaurimento de seu objeto, a agremiação partidária acima epigrafada (PRTB) ingressa com nova petição - acompanhada de cópia de decisão proferida pelo Juízo da 13ª Vara Cível de Brasília-DF, em tutela de urgência - requerendo a reversão do cancelamento, de forma a conferir efetividade a referida decisão, porquanto não consegue fazê-lo diretamente no Sistema Filia (Ids. 126374964 e 126374965).

Almejando instruir esse novo pleito, o cartório eleitoral procura a Seção de Gerenciamento de Dados Partidários do TRE-GO, por meio da qual é orientado que cabe ao cartório realizar a reversão, dado que referida funcionalidade não se acha disponível para os partidos políticos no Sistema Filia (Informação, id. 126386051).

À vista desse quadro e tendo presente o preceituado no art. 25 da Resolução TSE 23.596/2019<sup>1</sup>, **defiro** o pedido de reversão do cancelamento da filiação partidária do eleitor LEONARDO ALVES DE ARAÚJO, inscrito no Cadastro Eleitoral sob o nº 0324 8823 1082, Zona 001, Seção 404.

Ciência ao peticionante.

Promovam-se as anotações necessárias e, após, retornem os autos ao arquivo.



Este documento foi gerado pelo usuário 011.\*\*\*.\*\*\*-60 em 05/02/2026 12:46:47

Número do documento: 26020418561657000000119106011

<https://pje1g-go.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26020418561657000000119106011>

Assinado eletronicamente por: MARIA UMBELINA ZORZETTI - 04/02/2026 18:56:16

Num. 126386059 - Pág. 1

Juíza **Maria Umbelina Zorzetti**

1<sup>a</sup> Zona Eleitoral/Goiânia-GO

1 - Art. 25. A funcionalidade de reversão de cancelamento de registro de filiação estará disponível no Módulo Interno do FILIA, exclusivamente, para cumprimento de determinações judiciais, sendo necessária, para utilizá-la, a identificação do processo em que determinada a providência. ([Redação dada pela Resolução nº 23.668/2021](#))



Este documento foi gerado pelo usuário 011.\*\*\*.\*\*\*-60 em 05/02/2026 12:46:47

Número do documento: 26020418561657000000119106011

<https://pje1g-go.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26020418561657000000119106011>

Assinado eletronicamente por: MARIA UMBELINA ZORZETTI - 04/02/2026 18:56:16